



SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago à digna apreciação de Vossas Ex celências, um projeto de lei dispondo sobre a abertura de um / crédito suplementar na importância de Cr\$ 110.000,00 (cento e / dez mil cruzeiros), destinado a reforçar dois itens orçamentári os, cujos saldos de dotações mostram-se insuficientes à efetiva ção das despesas.

Cumpre-me justificar que, as verbas / ora reforçadas são às que atendem a manutenção das máquinas e equipamentos do serviço de água e esgotos, e, outra que permite a aquisição de bombas, materiais e perfuração de poços para o / abastecimento de água do Município.

Como é do conhecimento de Vossas Exce lências, há necessidades da perfuração de mais um poço profundo e a aquisição de duas bombas, sendo, uma para ser instalada no poço do Bairro das Laranjeiras e, outra a ser instalada no poço que será perfurado na séde do Município, afim de impedir a falta de água à população.

Assim sendo, espero a aprovação da in clusa propositura.

João Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 1ª discussão.
S. Sessões, 21/2/1973
Presidente

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

1223

Aprovado em 2ª discussão.
S. Sessões, 21/2/1973
Presidente

PROJETO DE LEI N. 861 / 73

[27 de fevereiro de 1973]

Dispõe sobre suplementação de verbas.-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~CINDIARTELLA~~ PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), à suplementar os seguintes itens orçamentários:

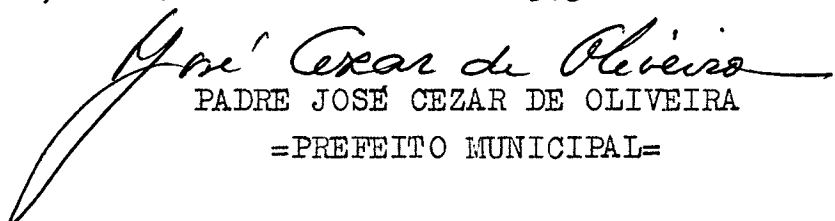
26-3.1.1.0.91 -- Limpeza e conservação de máquinas e equipamentos.....	Cr\$ 10.000,00
26-4.1.1.0.91 -- Prosseguimento e ampliação das redes de água e esgotos.....	Cr\$ 100.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 110.000,00

ARTIGO 2º - Os meios necessários à cobertura do presente crédito serão supridos pela anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

05-4.1.1.1.04. -- Estudos e projetos.....	Cr\$ 25.000,00
16-4.1.1.0.61 -2- Construção de Parques Infantis.....	Cr\$ 65.000,00
18-4.3.3.0.66 -- Construção de praças esportivas e núcleos esportivos.....	Cr\$ 10.000,00
29-4.1.1.0.94 -3- Retificação de cursos d'água e captação de águas pluviais.....	Cr\$ 10.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 110.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de fevereiro de 1973.-


PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessões, 2, 13, 1973
Presidente [assinatura]

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 861/73, DE AUTORIA DO PRE - FEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS

Tratando do processo legislativo, estabelece o Decreto-lei complementar nº 9, de 31/12/1969, artigo 27, § 1º, item 1, ser da competência exclusiva do Prefeito a apresentação de projetos de lei versando sobre matéria financeira. Portanto, a competência do projeto em lide está comprovadamente respeitada.

Por outro lado reza o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17/3/1964, corroborado e explicitado pelo artigo 43, que a autorização legislativa para abertura de créditos suplementares deve apontar os recursos disponíveis e ser precedida de exposição justificativa. Ambas exigências estão cumpridas, uma através do artigo 2º da propositura indicando a anulação de itens orçamentários, e a outra na mensagem do senhor / Prefeito.

Nenhum óbice, portanto, se apresenta à aprovação do Projeto de Lei nº 861/73, ao qual damos nossa inteira aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 1973.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____

Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessões, 21 / 2 / 1973
Amorim
Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 861/73, DE AUTORIA
DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE SUPLEMEN-
- TAÇÃO DE VERBAS -

Conforme projeto em epígrafe, ficam suplementadas duas verbas do orçamento vigente, ambas relativas aos serviços de água e esgotos, cujas dotações se mostram insuficientes diante de imprevistos / surgidos e da necessidade de perfuração de mais um poço, conforme esclarece o senhor Chefe do Executivo em sua mensagem.

O total da suplementação é de Cr.\$110.000,00 que serão supridos mediante a anulação de itens orçamentários, de acordo com o artigo 2º da propositura.

A finalidade é justa e necessária, e os meios apontados são perfeitamente válidos e habeis.

O nosso parecer é favoravel à aprovação do Projeto de Lei nº 861/73.

S. das Sessões, em 28 de fevereiro de 1973.

Presidente: _____

Membro: + _____

Relator: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 27 de fevereiro de 1973.-

RECEBIDO
EM
27 FEV 1973

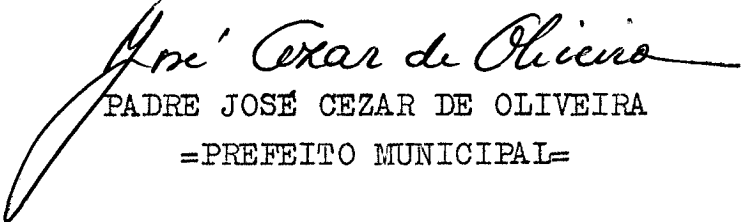
Ofício nº 160-73

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Ex.a, um projeto de lei dispondo sobre abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 110.000,00.-

Por se tratar de matéria que merece urgente deliberação, plenamente justificada na Mensagem anexa, / encareço a convocação de sessões extraordinárias dessa Câmara, / na conformidade do disposto no artigo 18 e seus parágrafos, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Tenho a honra de renovar os protestos de minha estima e distinta consideração.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=